



Decisão em Protocolo 00387/2020-5

Protocolo(s): 14565/2020-2

Assunto: Atos de registro - Remessa de processos já autuados

Descrição complementar: NOTIFICAR.

Criação: 10/11/2020 07:57

Origem: GAA - João Luiz - Gabinete do Auditor João Luiz Cotta Lovatti

Interessado(s): ROBERTO RIBEIRO MARTINS - CPF: 756.538.427-53

Trata o presente expediente de documentação enviada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Barra de São Francisco – BARRAPREV, em atendimento à diligência do Núcleo de Controle Externo de Registro de Atos de Pessoal – NRP, nos autos do Proc. TC 863/2017-9, que trata de concessão de aposentadoria de Nilta Costa Bianquine.

Conforme Despacho 38403/2020 (evento 3) a Coordenadora do Núcleo de Controle Externo de Registro de Atos de Pessoal- NRP, esclarece que a documentação encaminhada não atende ao exigido no regramento vigente, ou seja, o art. 30-A e § 1º da IN 62/2020. Sugere, portanto, a notificação do responsável pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Barra de São Francisco – BARRAPREV, para que providencie a digitalização integral do processo físico, com posterior remessa a este Tribunal de Contas nos termos da IN 62/2020.

Isto posto, determino a **Notificação** do Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Barra de São Francisco – BARRAPREV, Roberto Ribeiro Martins, para providenciar a digitalização integral do processo físico TC 863/2017-9, que trata da concessão de aposentadoria de Nilta Costa Bianquine, com posterior remessa a este Tribunal de Contas nos termos da IN 62/2020.

Publique-se.

Após, **ao NRP** para fins de acompanhamento.

João Luiz Cotta Lovatti

Conselheiro Substituto - Relator